

# CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE

Curso de Ciências Contábeis

## **SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL: A NOVA ARMA CONTRA A EVA- SÃO FISCAL**

Izabella Virgínia Leite Gonçalves<sup>1</sup>

Cléber Batista Sousa<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Com o avanço da tecnologia, o governo Federal e os Administradores tributários, viram surgir uma possibilidade de melhorar o controle exercido sobre as empresas. Afim de melhorar o cruzamento das informações prestadas por seus contribuintes, foi criado em 2007 através do decreto 6.022, o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED– que é a revolução da forma de escriturar, transmitir e armazenar as informações das organizações empresariais. A partir desse sistema as informações serão enviadas aos órgãos competentes com maiores detalhes e clareza, no momento em que ocorre o fato gerador, o que tende a minimizar a sonegação e a evasão fiscal, por isso tem o Sped como alguns objetivos agilizar os processos, reduzir custos, padronizar e melhorar a qualidade das informações, maior eficácia da fiscalização e intercâmbio entre as diversas esferas governamentais. A tecnologia, que hoje é uma realidade palpável, torna mais fácil cumprir as metas traçadas, dificultar a evasão fiscal e permitir ao profissional contábil a execução de sua função que é auxiliar os responsáveis na tomada de decisão. Muito além de apresentar e discutir os novos meios de cumprimento das obrigações acessórias através do Sped, este artigo objetiva mostrar se houve o cumprimento dos objetivos traçados principalmente relacionado ao fim da evasão fiscal e a melhoria na forma de realizar a entrega das declarações acessórias.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sonegação, Evasão Fiscal, Sistema Público de Escrituração Digital.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Ciências contábeis pelo Centro Universitário de Belo Horizonte. E-mail: [izagleite@hotmail.com](mailto:izagleite@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professor orientador, mestre em contabilidade pela Fundação Visconde de Cairu de Salvador – BA. E-mail: [batistaeassociados.com.br](mailto:batistaeassociados.com.br)

## 1. INTRODUÇÃO

Segundo Zanluca do portal tributário, os impostos, as taxas e as contribuições representam importante parcela das despesas das empresas, senão a maior. Com o objetivo de manter a sustentabilidade das organizações, o planejamento tributário surgiu renovando a forma de se tratar os tributos no meio empresarial, buscando realizar ações cotidianas que restabeleçam a situação econômica da empresa e previnam excessos futuros. Tornou-se um risco a entidade não investir no planejamento tributário em seus negócios, pois a ausência do mesmo pode causar o fim das organizações antes consideradas sólidas (MORTAL, APUD VELLANI,2011,P.02). Há uma tensão entre os contribuintes e o fisco, uma vez que os contribuintes tendem a buscar a melhor forma para não pagar tributos e maximizar seus lucros, e muitas vezes fazem de formas ilícitas.

A fim de impedir a evasão fiscal e cumprir com as determinações da Emenda Constitucional 42/2003, que determina que as Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuem de forma integrada, inclusive com compartilhamento de cadastros e informações fiscais, criou o Sped através do decreto 6.022/2007.(PLANALTO.2007)

Esta pesquisa vem em busca de uma resposta face à seguinte indagação: A implantação do Sped pelo governo federal vai diminuir a evasão fiscal?

A justificativa desse estudo se dá em mostrar a opinião da classe contábil sobre a implantação do Sped como forma de evitar o uso do meio ilícito para a diminuição da carga tributária.

O objetivo geral desta pesquisa é demonstrar a opinião dos profissionais contábeis quanto a eficácia do SPED para erradicação da evasão fiscal.

Objetivo específico é conceituar o Sped, demonstrar seus benefícios e através de questionário identificar o grau de confiança dos usuários do Sped quanto à sua efetividade para o fim da evasão.

## 2. METODOLOGIA

A metodologia a ser aplicada neste artigo terá uma abordagem de natureza quantitativa e qualitativa, pois será apresentado numericamente e a opinião dos profissionais contábeis capacitados para auxiliarem na resolução do problema de pesquisa, terá também uma abordagem exploratória e bibliográfica pois será realizado estudo sobre o tema em questão, através de análise de materiais já publicados como livros, normas, internet, artigos científicos e aplicação de questionário em rede de internet direcionada ao estudo e pesquisa sobre o tema para solução do problema de pesquisa.

Na realização deste trabalho foram aplicados conhecimentos adquiridos na academia.

### **3. REFERENCIAL TEORICO**

Neste capítulo será apresentado o assunto principal que embasa esta pesquisa, como os conceitos de evasão e elisão fiscal, planejamento tributário, seus limites, a regulação no Brasil, as definições da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – da Escrituração Contábil Digital – ECD e da Escrituração Contábil Fiscal – ECF, os primeiros projetos a serem implementados do Sistema Público de Escrituração Digital -Sped, afim de percebermos a capacitação dos profissionais nesses projetos que são o abre portas para os demais projetos a serem implantados e as novas versões dos existentes.

#### **3.1 Evasão fiscal**

Conforme Fabretti, (2014, p.137) a evasão fiscal consiste em prática contrária à lei, e geralmente é realizada após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, que é desde a primeira ação realizada que tem a premissa de gerar um tributo, mas são realizadas ações que visam reduzir ou ocultá-la. Podendo então a evasão fiscal ocorrer pelo não pagamento do tributo, ou pagamento de valores inferiores por apresentação de elementos e dados incompletos ao Fisco para o correto lançamento do imposto no devido tempo e na forma legalmente prescrita.

Segundo um estudo realizado pela Organização Econômica de Cooperação e Desenvolvimento (OACD) em 1981 três características estão sempre presentes na evasão no mundo, a presença da artificialidade negocial indicando que as transações não ocorreriam da mesma forma se não houvesse a preocupação com o não pagamento de imposto, a obtenção de vantagens das lacunas da lei e o sigilo pelo maior espaço de tempo possível. (OECD apud Huck 1997, p. 32.)

A omissão ou a manipulação de dados e informações com objetivo de não pagar ou pagar o menor tributo é crime contra a ordem tributária, sendo assim a evasão fiscal pode ocorrer também pela omissão de notas fiscais e rasuras em livros contábeis para evitar o pagamento dos tributos gerados nas operações realizadas, o que pode ser amenizado ou até mesmo evitado através da elisão fiscal também conhecida como planejamento fiscal. (PLANALTO, 1990)

### **3.2 Elisão fiscal**

Conforme Huck (1997 p. 134) a elisão fiscal é o mesmo que planejamento tributário, e é uma atividade lícita do contribuinte que tem o direito de organizar suas atividades de forma a pagar o menor imposto possível evitando a incidência do fato que gere a obrigação tributária e deve, por isso, somente ser feita dentro dos parâmetros permitidos em lei para que este tenha total segurança nas suas atividades no sentido de evitar ou diminuir a tributação. Realizado nos parâmetros legais torna-se uma maneira eficiente de garantir a sobrevivência e a aquisição de lucros para as empresas, objetivando a prevenção de impactos negativos no patrimônio líquido, uma vez que os impostos pagos aos Estados, Municípios e à União afetam diretamente a sustentabilidade das organizações empresariais. Diante disso tornou-se de fundamental importância para as empresas, devido à legislação tributária brasileira adotar um número excessivo de leis e de constantes alterações.

Entende-se por planejamento tributário uma forma lícita de reduzir a carga fiscal, o que exige alta dose de conhecimento técnico e bom-senso dos responsáveis pelas decisões estratégicas no ambiente corporativo. Trata-se do estudo prévio à concretização dos fatos administrativos, dos efeitos jurídicos, fiscais e econômicos de determinada decisão gerencial, com o objetivo de encontrar a alternativa legal menos onerosa para o contribuinte. (FABRETTI, 2005, p.32).

Portanto entende-se que o planejamento tributário tem como objetivo a diminuição legal de tributos expressos em moeda paga ao governo, podendo os contribuintes recorrer às práticas autorizadas ou não proibidas pela lei para melhorar seus resultados.

### **3.2.1 Finalidades do planejamento tributário**

Usar de recursos não proibidos ou de recursos que não possam ser entendidos como abuso de direito por parte do contribuinte para realizar economia da quantidade de dinheiro a ser entregue ao governo é objetivo do planejamento tributário que visa, evitar a incidência do fato gerador do tributo, reduzir o montante do tributo, sua alíquota ou reduzir a base de cálculo do tributo e retardar o pagamento do tributo, sem a ocorrência da multa.( ZANLUCA, 2015)

#### **3.2.1.2 Limites do planejamento tributário**

Não há ilegalidade quando o contribuinte opta pela redução legal dos tributos para tornar-se mais competitivo no mercado. O limite do planejamento torna-se a ética profissional - social e moral do profissional que o realiza, pois no âmbito social deve analisar os benefícios que são oferecidos a sociedade com vistas nos valores transferidos aos cofres públicos, no âmbito profissional e ético, o respeito ao código de ética do profissional contábil que determina a forma pela qual se devem conduzir os contabilistas, quando no exercício profissional. Ao agir dentro dos parâmetros, tem-se maior segurança aos profissionais contábeis e às organizações que não terão a anulação dos atos realizados e penalidades pela execução dos mesmos. (SINDICONT, 2015. LC, 2001)

Afim de evitar que os contribuintes pratiquem ações que desrespeitem a lei e conseqüentemente gerem prejuízos aos cofres públicos, o governo vale-se dos novos recursos oferecidos pelo avanço tecnológico para manter o controle sobre as declarações efetuadas pelo contribuinte. Assim foi criado o projeto Sped para fiscalizar as áreas contábeis e tributárias das organizações e pessoas obrigadas a prestar informações aos órgãos públicos.

### 3.3 Sistema Público de Escrituração Digital- SPED

Oficializado em 22 de janeiro de 2007 como parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010), é mais um avanço nos meios de comunicação entre o fisco e os contribuintes.

Com Sped o contribuinte poderá validar, visualizar e transmitir eletronicamente suas declarações para os órgãos fiscalizadores, através de Certificação Digital, criado pela Medida Provisória 2.200-2, de 17/08/2001. (PLANALTO, 2001)

Os objetivos do projeto podem ser definidos como a integração dos fiscos através da padronização e compartilhamento das informações, redução dos custos com o armazenamento de documentos que é feito eletronicamente e a melhoria na fiscalização. O compartilhamento das informações entre todas as esferas governamentais, através do Sped é algo que se deve tratar com muito cuidado pois é preciso garantir que todos terão acesso as informações que lhe são necessárias, sem ferir o sigilo dos contribuintes.

A implantação do sistema ocorre de forma gradativa, os sistemas já em funcionamento são adaptados. Os arquivos são enviados e validados por programa da Receita Federal, que é a responsável pela administração do sistema. (PLANALTO, 2007)

O contribuinte terá como principal benefício na implantação do projeto o fato de que o cumprimento das obrigações acessórias como a emissão das guias de recolhimento; a escrituração dos livros e envio das declarações fiscais e contábeis tornam-se menos onerosas, mais ágeis, confiáveis.

Na verdade, todos se beneficiarão com o sistema. Trata-se de uma mudança importante entre as transformações pelas quais a área contábil e fiscal está passando nos últimos anos, e visa dar mais transparência às operações das empresas e do próprio governo, evitando atos ilícitos. (NASCIMENTO, 2013, p. 61, apud BITTENCOURT)

Para atender essa necessidade de capacitação dos profissionais o Conselho Federal de Contabilidade e seus órgãos regionais oferecem cursos periodicamente, existem também outros órgãos empresariais que oferecem a atualização ao profissional de contabilidade, como por exemplo o Centro de educação contábil, fiscal e tributária- Cefis que em sua página [www.cefis.com.br](http://www.cefis.com.br) oferece cursos de curta duração para os diversos projetos que compõe o Sped. (BREDA, 2014)

O primeiro projeto a ser implementado é a Nota Fiscal eletrônica, que serviu como base aos demais projetos que serão criados dentro do projeto Sped.

### **3.3.1 Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**

A Nota Fiscal eletrônica é alteração da sistemática atual de emissão da nota fiscal em papel Modelo 1 ou 1A, por nota fiscal eletrônica com validade jurídica para todos os fins. É o primeiro dos subprojetos do Sped a entrar em vigor, seu primeiro uso aconteceu na cidade de São Paulo em março de 2006, após a parceria realizada entre os Estados, Municípios, a Federação e empresas criteriosamente escolhidas com ramos de atuação diversificados, para garantir que o padrão atendesse a nível nacional todos os segmentos e permitisse alterações em seu leiaute sem impactar os negócios caso a legislação venha sofrer alterações. (AZEVEDO, 2009, p. 37)

A nota fiscal eletrônica pode ser emitida a qualquer tempo, via internet sem precisar de previa autorização como anteriormente quando era impressa em gráficas em papel específico e necessitava de autorização para impressão de documentos fiscais a AIDF. Atualmente a autorização é concedida no momento em que o contribuinte acessa a página própria para criação e confirme os dados necessários que foram previamente cadastrados.

A nota fiscal eletrônica é instituída pelo Ajuste SINIEF 07/2005 que trata dos cancelamentos, inutilização dentre outros, exceto a sua obrigatoriedade, que atualmente está prevista para os descritos no protocolo ICMS 10/07 e o protocolo ICMS 42/ 2009 onde está prevista a obrigatoriedade para emissão de NF-e com mais clareza e objetividade que são de modo geral aos contribuintes que independente da atividade econômica exercida, realizem operações de indústrias, comércios atacadistas e varejistas, e a desobrigatoriedade dos produtores rurais e os micro empreendedores individuais, o MEI. (FAZENDA, 2005)

### **3.3.2 A importância da NFe**

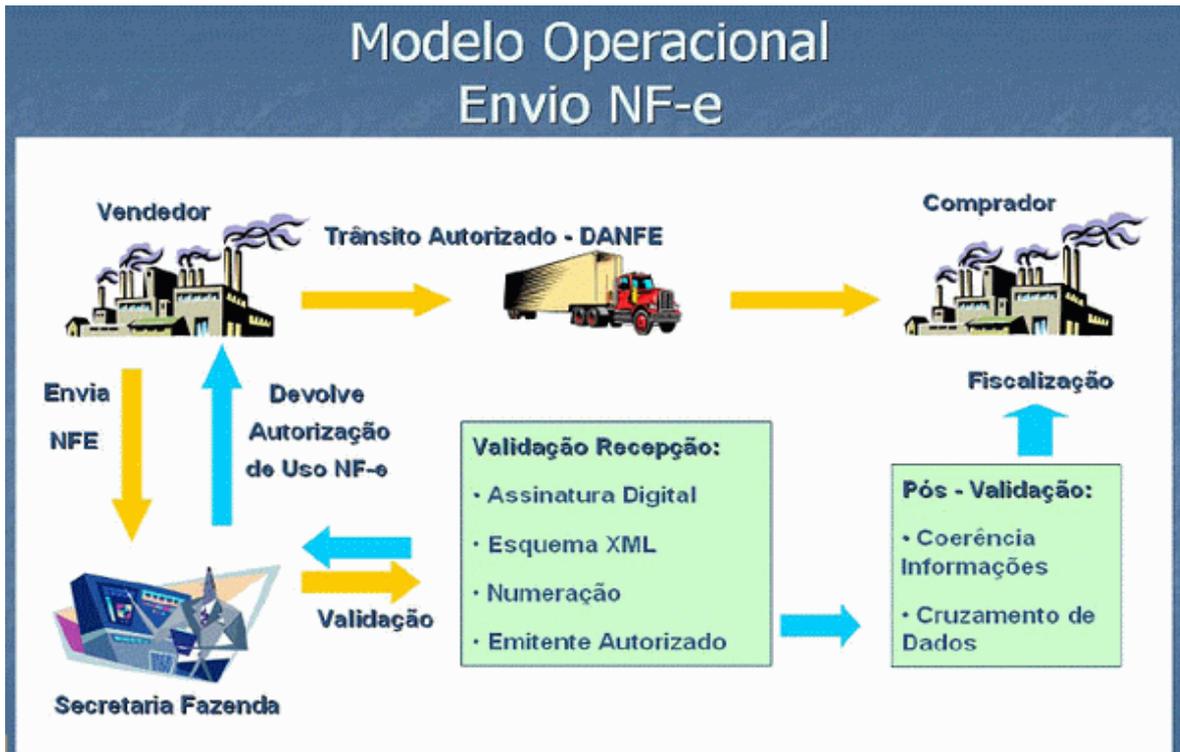
A nota fiscal eletrônica é utilizada para acobertar a circulação de produtos e serviços e garantir ao contribuinte a segurança e confiança sobre aquele bem

que está recebendo. Permite ao destinatário a consulta e o controle prévio dos itens discriminados mesmo antes de seu recebimento, assim como também ao fisco.

A padronização e digitalização dos documentos fiscais tornou-se um benefício para o contribuinte que ganha tempo podendo realizar a emissão quando lhe for necessária, sem necessitar de profissionais com boa caligrafia para fazê-lo.

### **3.3.3 A validade jurídica**

Na recepção de cada NF-e pela Secretaria da Fazenda, para fins de autorização de uso, são feitas validações, na assinatura digital para garantir a autoria e sua integridade; o arquivo digital para garantir o correto leiaute do arquivo, a numeração para garantir que a mesma NF-e não seja recebida mais de uma vez; se o emitente é autorizado e regular junto a Secretaria da Fazenda; dentre outros para após esse processo seja concedida a validação do arquivo digital. O fisco tem aprimorado cada vez mais as formas de validar os documentos, garantindo assim a efetividade do projeto e o fim da evasão e da sonegação fiscal (FAZENDA 2005). O projeto NF-e pode ser representado conforme figura abaixo.



fonte: imagem da internet

Após o lançamento da nota fiscal eletrônica houve o convite por parte da Receita Federal do Brasil às empresas participantes desse projeto para participarem do Sped Contábil (ECD) e Sped Fiscal (EFD).

### 3.3.4 Escrituração Contábil Digital - ECD

A Escrituração Contábil Digital (ECD) tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração digital, dos livros diário, razão, balancetes, e seus auxiliares quando houver.(BRASIL, 2012)

Estão obrigadas a adotar a ECD de modo geral, empresas optantes pela tributação através do Lucro Real, as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros sem Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, e devem escriturá-la mesmo que para depreciação, incidência de tributos, custo com o cumprimento de obrigações acessórias entre outras. já as sociedades simples e as microempresas e empresas de

pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação. (BRASIL.2013)

A ECD é um sistema cujo a aplicação nas organizações garante a segurança às informações, uma vez que o próprio sistema através da parametrização realizada entre o software já utilizado pela empresa e o plano de contas referencial da receita federal, após a conversão para arquivo TXT, permite a inserção automática de dados do sistemas. É um processo integrado e isso minimiza os impactos causados pela manipulação de dados pelos responsáveis pela escrituração. (ILARINO 2010)

Para a escrituração contábil também é garantida a validade jurídica dos registros. No momento da escrituração, os arquivos da ECD deverá ser convertido para formato de texto conforme padrão específico, então será encaminhado ao Sped através do Programa Validador e Assinador – PVA– que é baixado no site da Receita Federal, onde é solicitada a autorização pelos responsáveis previamente cadastrados para ser gerada a autenticação dos livros. Após a da confirmação dos dados, é gerada as taxas a serem pagas pelo contribuinte e a seguir é confirmada a transmissão dos arquivos contábeis a Junta Comercial do Estado de destino onde o contribuinte é cadastrado.

Para se cumprir o objetivo do Sped que é o intercâmbio de informações sem sigilo comercial, fiscal e bancário, cada órgão e entidade fiscalizador terá acesso às informações que lhe são necessárias e o contribuinte saberá através campo específico qual ou quais entidades acessaram suas informações e quais informações foram acessadas. Assim também ocorre dentro da organização, cada acesso realizado, fica gravado na base de dados, dia, hora e o responsável pelo acesso e tudo que o mesmo fizer. Esses dados permanecem disponíveis por seis anos.

O acesso às informações armazenadas no Sped deverá ser compartilhado com seus usuários, no limite de suas respectivas competências e sem prejuízo da observância à legislação referente aos sigilos comercial, fiscal e bancário. (PLANALTO, 2007, Art. 4º)

A Escrituração Fiscal Digital foi o último dos sujeitos da primeira etapa do Sped a entrar em vigor. A partir da junção dos benefícios já conhecidos dos outros sujeitos somados ao Sped ECF a totalidade das escriturações poderão

ser digitalizadas somente com a melhoria e ajustes dos padrões já estabelecidos.

### **3.3.5 Escrituração Fiscal Digital - EFD**

A Escrituração Fiscal Digital teve seu início de 01 de janeiro de 2009 e trata-se de um arquivo digital de documentos e livros fiscais que visa a integração dos usuários da informação. A EFD é utilizada para efetuar a escrituração dos seguintes Livros Fiscais registro de Entradas e saídas; registro de Inventário; registro de apuração do IPI e do ICMS inclusive com controle de crédito relativos ao imobilizado - CIAP e a partir de 01/01/2016 o controle de produção e estoque.

A escrituração fiscal digital é obrigatória a todas as empresas contribuintes do ICMS não optantes pelo Simples Nacional que se encontram em situação regular junto a Secretaria de Estado e Fazenda, mas os optantes pelo Simples Nacional devem realizar a solicitação formal à Secretária da Fazenda da sua inscrição.

São obrigados à Escrituração Fiscal Digital (EFD) todos os contribuintes do ICMS, a partir de 1º de janeiro de 2014, mantidos os prazos de obrigatoriedade estabelecidos anteriormente pela legislação. (SAIF. /2013)

A EFD substitui a escrituração dos seguintes livros em papel: Registro de Entradas, Registro de Saídas, Registro de Inventário, Registro de Apuração do IPI, Registro de Apuração do ICMS, Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP e o de Controle de Produção e Estoque a partir de janeiro/2016; dispensando o contribuinte da entrega dos arquivos no Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviço o SINTEGRA. (RICMS/MG 2010)

Para a escrituração fiscal também é garantida a validade jurídica dos registros através do Programa Validador e Assinador para ser gerada a autenticação dos livros e registros.

A entrega dos arquivos exige um alto padrão, pois o envio de informações que fogem a verdade seja totalmente ou parcialmente, faz recair sobre o declarante multas e punições expressivas, inclusive no que se refere aos blocos existentes. ( M P 2001 nº 2.158-35).

A forma como o projeto é realizado pode ser representado conforme figura abaixo, que demonstra detalhadamente os processos realizados pelos contribuintes e pelas recebedores / usuários da informação.

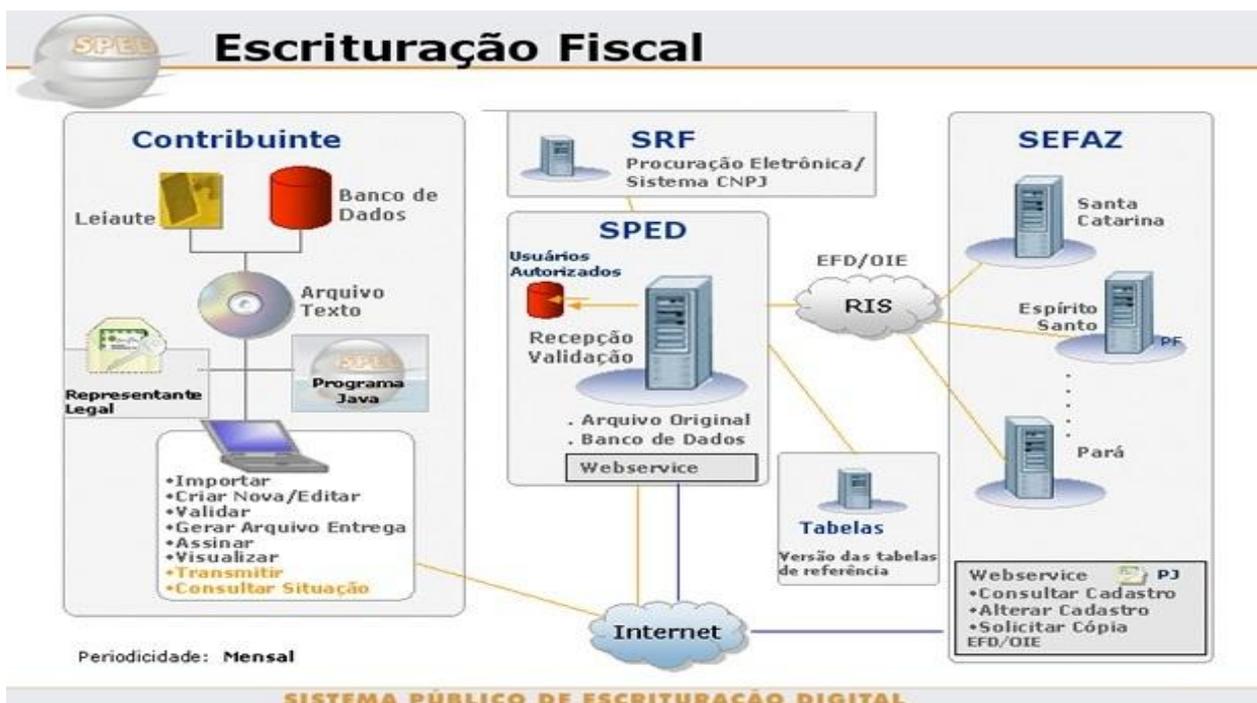


imagem da internet.

#### 4. Dados e análises de Pesquisa

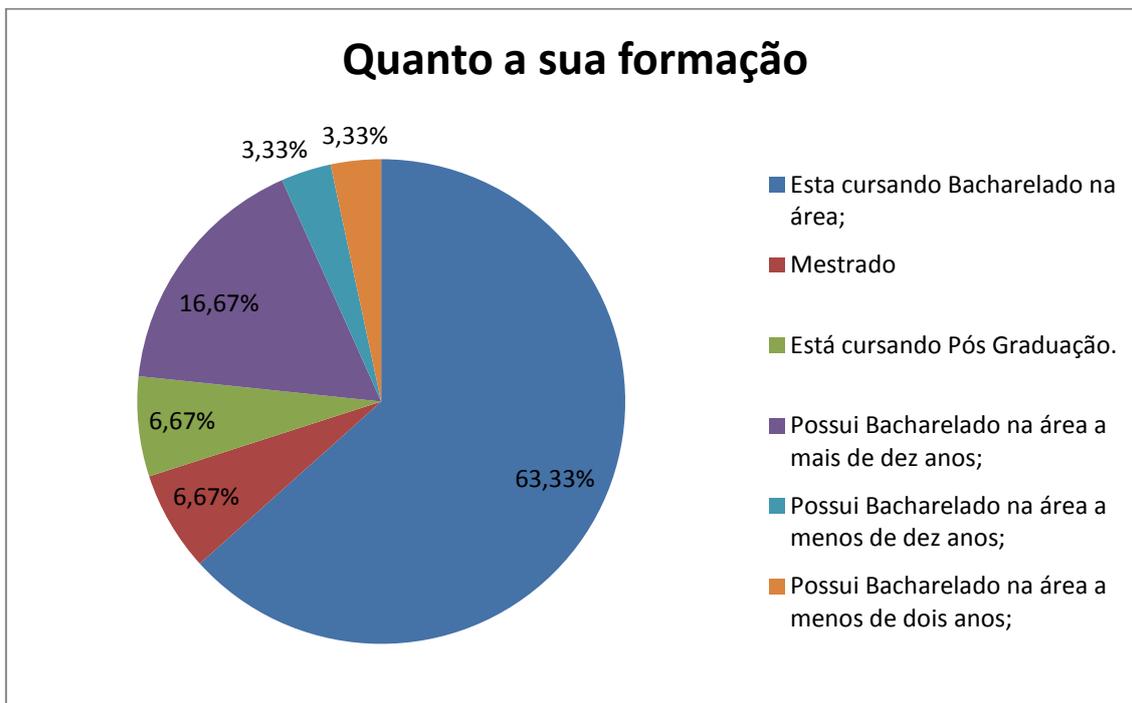
A pesquisa foi realizada através de questionário, com 17 (dezesete) questões com o objetivo de verificar a opinião profissionais de contabilidade e aqueles que atuam em áreas correlacionadas como professores e profissionais da tecnologia da informação quanto ao impacto do Sped em suas atividades.

A pesquisa foi disponibilizada para respostas em uma rede de aprendizado sobre o Sped, a alunos e profissionais através das redes sociais disponíveis no período de 11 de outubro a 20 de novembro de 2015, obtendo 30 respostas.

Entre os respondentes, tornou-se evidente que a maioria sendo 63,3% totalizando 18 pessoas cursam bacharel em contabilidade, demonstrando um crescimento e confiança no mercado contábil. A pesquisa evidencia ainda, que

16,67% da amostra que corresponde a 5 pessoas possui bacharelado a mais de dez anos. Com pós graduação foram 2 respondentes, conforme gráfico 1.

Gráfico 1



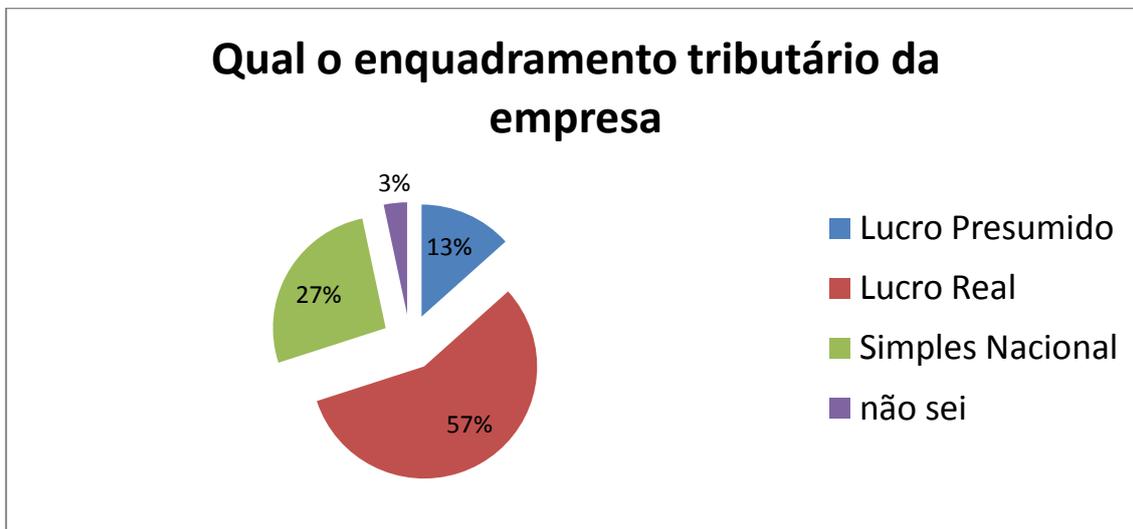
Pode -se evidenciar no gráfico 2 que apenas 2 pessoas atuam na área de departamento de pessoal, representando 6,67% e que as áreas mais ocupadas pelos profissionais são a área contábil com 36,67% dos profissionais, seguida pelo departamento fiscal com 23,33% dos respondentes, pois oferecem grandes oportunidades de crescimento profissional.

Gráfico 2



A maioria dos respondentes conforme gráfico 3, está exercendo a profissão em 57% dos casos em organizações tributadas pelo Lucro Real e 27% em organizações tributadas pelo Simples Nacional, com ramos de atividades diversificados.

Gráfico 3



De acordo com os respondentes 63,33% dos profissionais atuantes sentem-se capaz de executar suas rotinas através do SPED, o que corrobora com a resposta relacionada a confiança constantes nos gráficos 4 e 5, onde para quase 50% dos respondentes houve razoável aumento na confiança nas informações prestadas e recebidas.

Gráfico 4

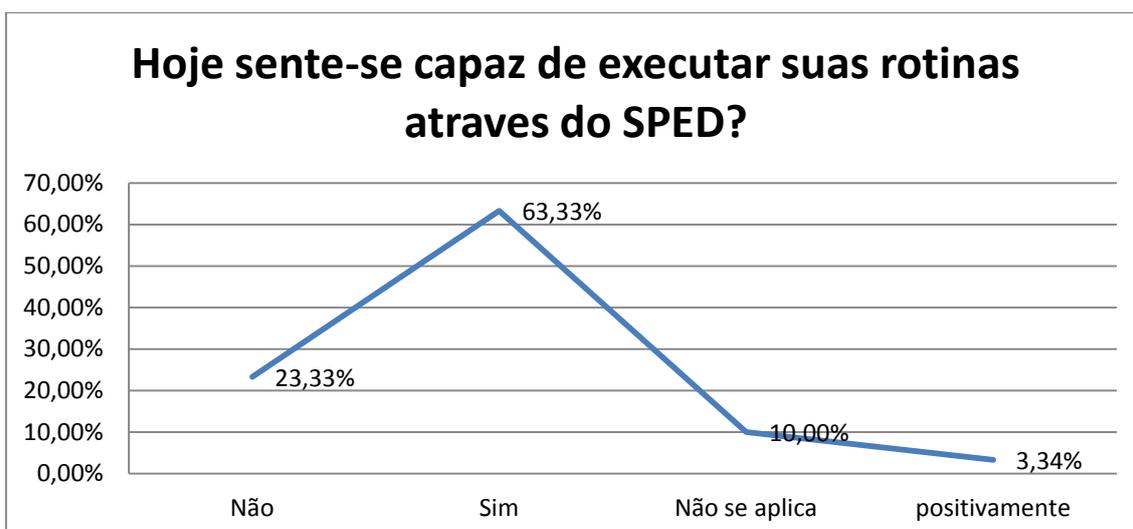
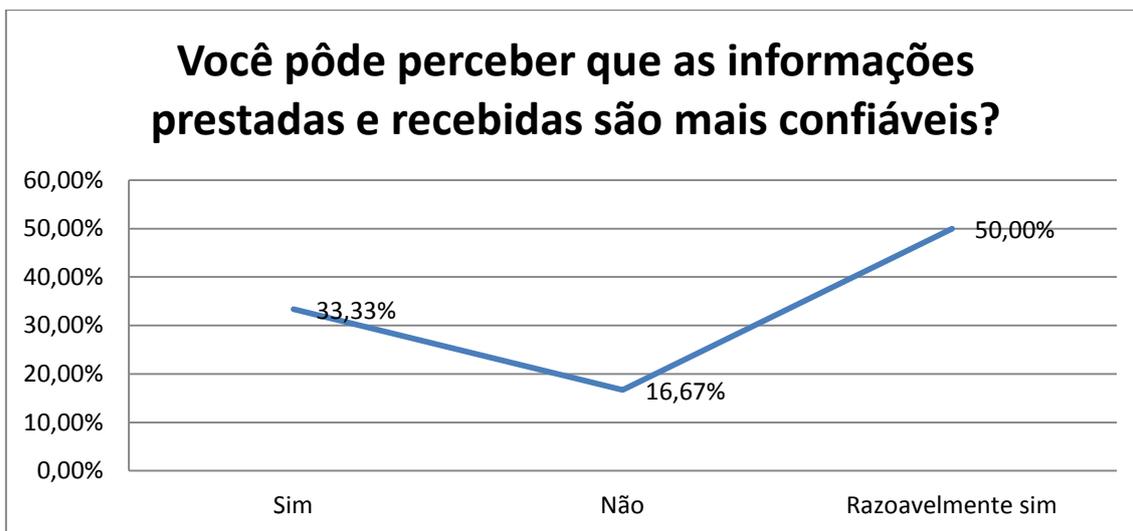
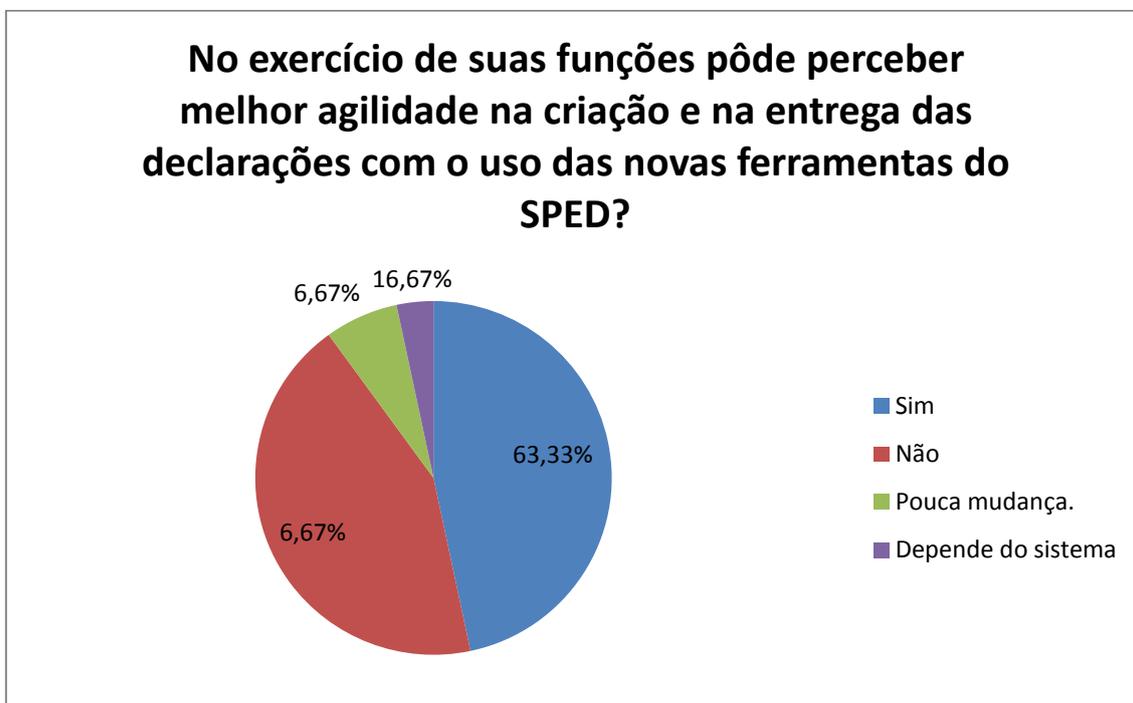


Gráfico 5



No exercício de suas funções pouco mais de 63% dos profissionais conseguiram perceber melhor agilidade na criação e na entrega das declarações com o uso das novas ferramentas do SPED.

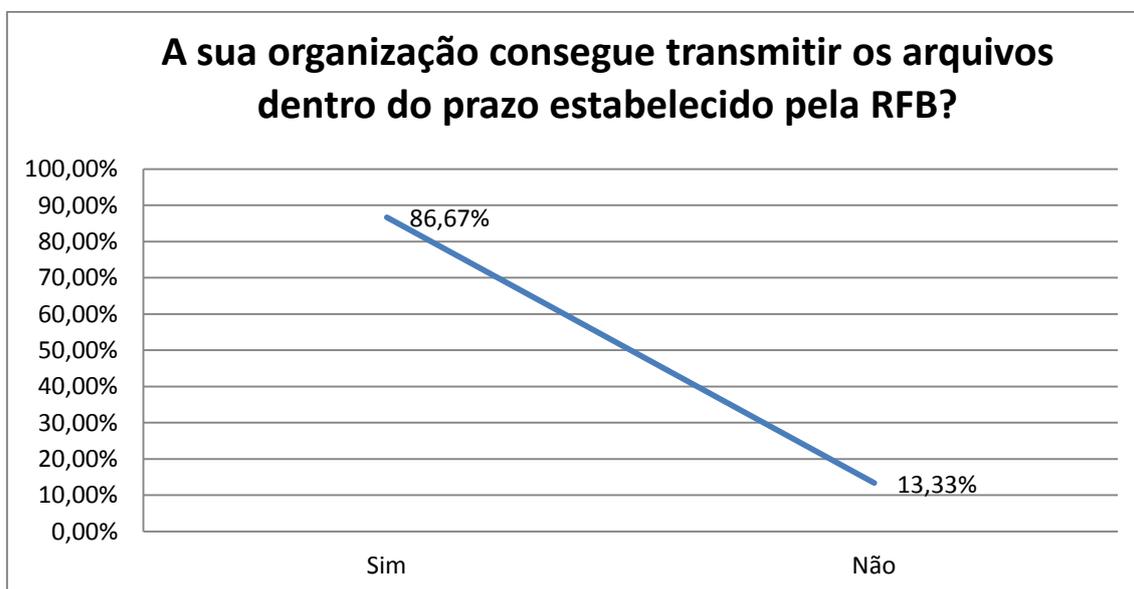
Gráfico 6



Apesar de somente 23,33% dos respondentes afirmarem que não se sentem capazes de realizar suas atividades via Sped, apenas 13,33% dos profissionais informaram que a organização não consegue transmitir os arquivos dentro do

prazo estabelecido pela RFB. O que pode colocar em pauta quanto qualidade das informações recebidas pela RFB e possíveis penalidades para essas organizações no futuro.

Gráfico 7



De acordo com 60% dos respondentes houve pouca diminuição no número de declarações a serem entregues pelos contribuintes como apresentado no gráfico 8, assim como para mais de 66% dos respondentes como mostra no gráfico 9, não houve economia de tempo e recursos financeiros com a nova metodologia de entrega das declarações, o que vai contra um dos objetivos traçados no projeto.

Gráfico 8

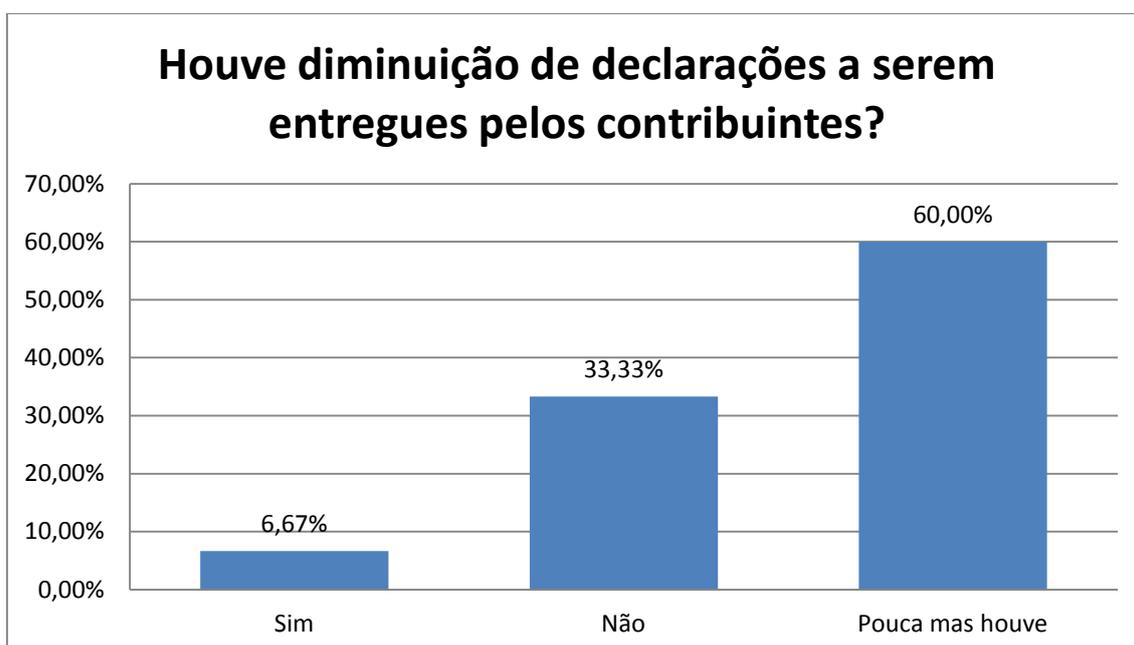
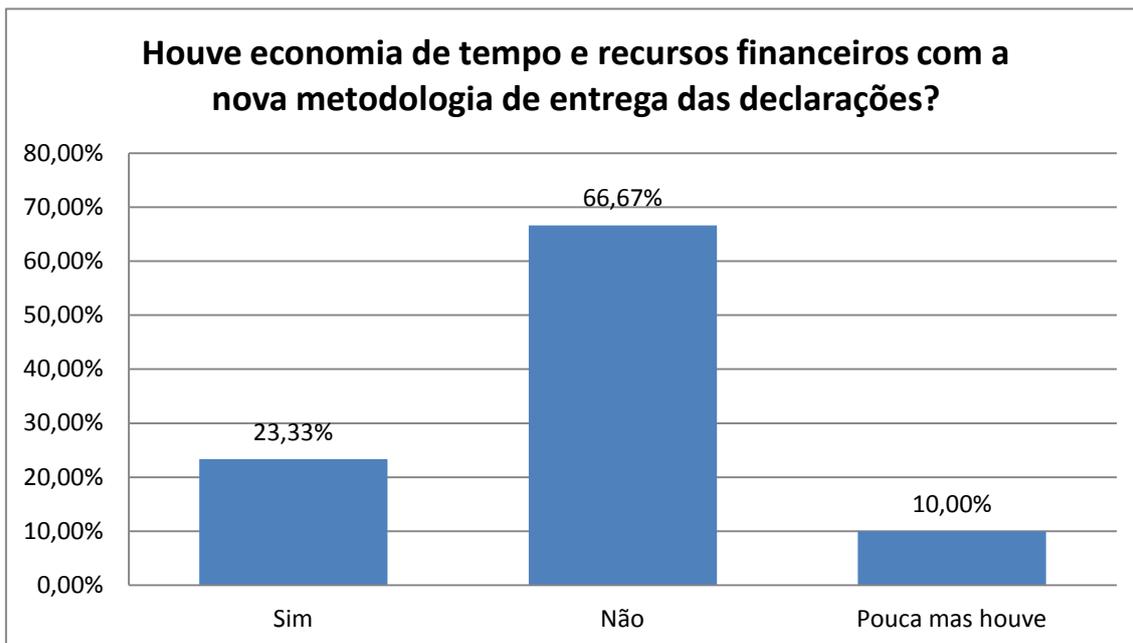
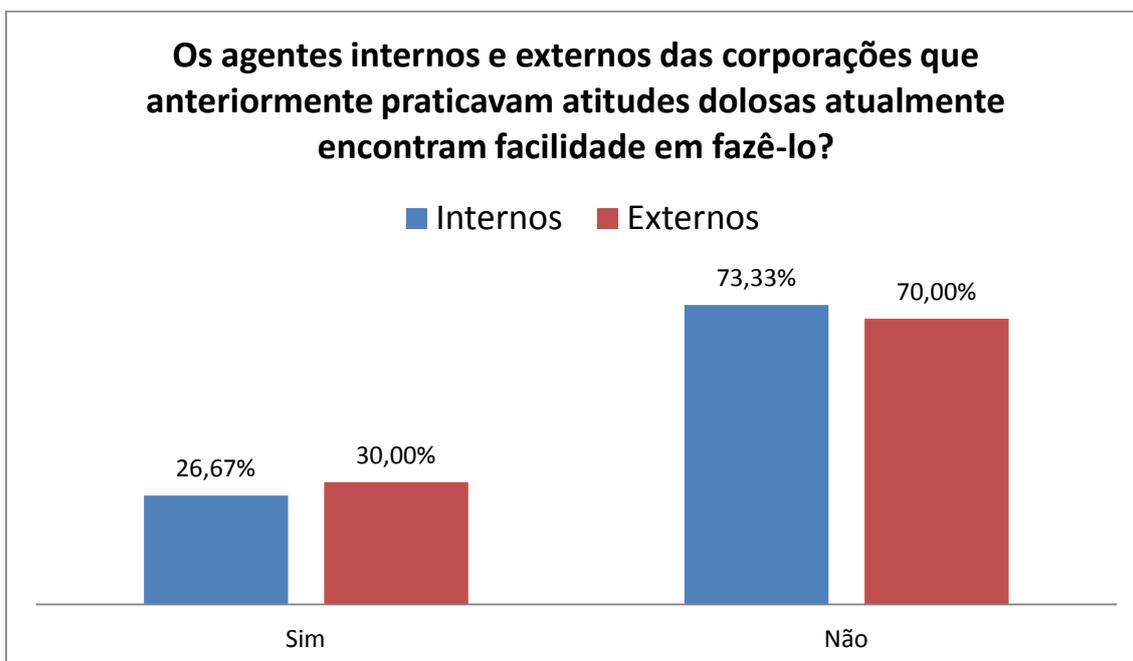


Gráfico 9



Mais de 73% dos participantes da pesquisa não acreditam que os agentes internos das corporações que anteriormente praticavam atitudes dolosas encontram facilidade em fazê-lo atualmente, quando se trata dos agentes externos das corporações para 30% dos participantes eles ainda encontram facilidade em fazê-lo.

Gráfico 10

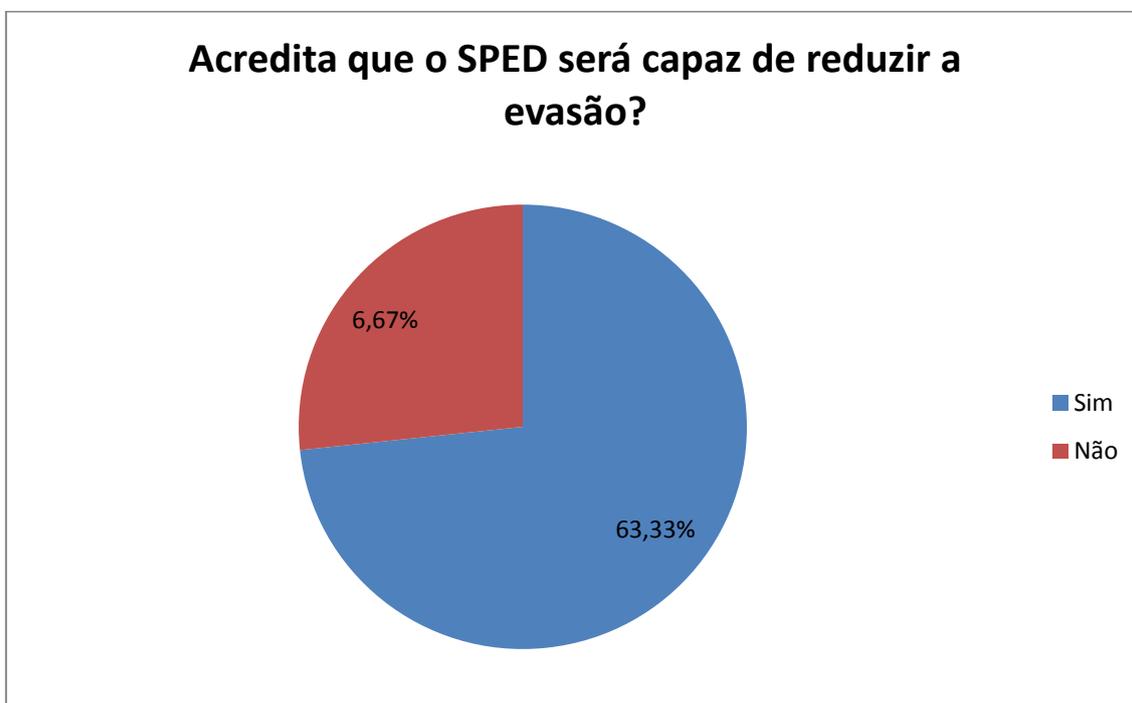


Para a maioria dos profissionais respondentes sendo 63,33% a creditam que fiscalização melhorou conforme gráfico 11 e que o Sped será capaz de reduzir a evasão fiscal conforme gráfico 12.

Gráfico 11



Gráfico 12



## 5. Considerações Finais

Esta pesquisa destinou-se a colher informações sobre a implantação do Sped pelo governo federal com objetivo de diminuir a evasão, demonstrar a aplicabilidade do SPED, demonstrar seus benefícios e identificar o grau de confiança dos usuários.

Através do questionário pode-se perceber que os profissionais acreditam que mesmo diante da sistemática de envio e confronto online das informações do negócio, a diminuição da evasão fiscal só será capaz de acontecer de fato se aliada a conscientização dos profissionais às políticas públicas, pois se o profissional não tem a consciência aliada ao bem comum sempre encontrará um meio de manipular os processos e sonegar impostos. Mas o SPED veio para ajudar os agentes fiscalizadores e os agentes tributários, então mesmo que a longo prazo, acredita-se que a redução da evasão fiscal vai ser claramente percebida por todos. É preciso que os administradores ajustem as suas organizações às novas exigências do sistema SPED, para que o projeto não venha levar muitas empresas a falência por não conseguirem entender e se adaptar.

## 6 BIBLIOGRAFIA

MORTAL, apud VELLANI, Cássio Luiz. **Contabilidade e responsabilidade social**: integrando desempenho econômico social e ecológico. São Paulo: Atlas, (2011. ,P.02)

PLANALTO 2007 **Decreto nº 6.022, art. 2º** disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm)> Acesso em: 03 de ago. 2015.

FABRETTI, Láudio, Camargo. **Contabilidade Tributária** 14. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, (2014 pág. 32,137)

OECD Secretariat, OECD **Work on tax avoidance and evasion, in International Tax Avoidance and Evasion**, Amsterdam, IBFD, 1981, p.13 apud

PLANALTO, 1990. **Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8137.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8137.htm)> Acesso 15 ago 2015.

HUCK, Marcelo, Hermes **Evasão e Elisão. Rotas Nacionais e internacionais**

**do Planejamento tributário.** São Paulo: Saraiva, Ed Saraiva (1997, pag.134)

ZANLUCA. César. Júlio **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – LUXO OU NECESSIDADE?** disponível em:

<<http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm>>> Acesso em: 27 out. 2015

SINDICONT **Código de Ética CONTÁBIL** disponível em: <<http://www.sindicont.org.br/codigo-de-etica>> Acesso em: 26 nov. 2015.

LC 2001 **Altera dispositivos da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.** 10 de Jan de 2001. Parágrafo único. disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp104.htm)> Acesso em: 26 nov. 2015.

PLANALTO. 2001 Medida Provisória nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001. **Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências.** disponível em < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/Antigas\\_2001/2200-2.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas_2001/2200-2.htm)> Acesso em: 27 de nov. 2015.

PLANALTO. 2007 **Projeto Sped: APRESENTAÇÃO** disponível em: <<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/apresentacao.htm>> Acesso em: 03 de out. 2015.

NASCIMENTO, 2013, p. 61, apud BITTENCOURT. Moreira. Mayara **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED: uma análise sobre a visão dos contadores e técnicos em contabilidade dos escritórios do Setor Comercial Sul do DF** Brasília (DF) 2013 DISPONIVEL EM <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/3989/1/21036091.pdf>>

BREDA. Zulmir. **Artigo – Capacitar é preciso.** 2014 Disponível em <http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=15364> Acesso em 27 nov 2015.

AZEVEDO (2009) apud REZENDE, Amaury José; PEREIRA, Carlos Alberto; ALENCAR, Roberta Carvalho de. **Contabilidade tributária: entendendo a lógica dos tributos e seus reflexos sobre os resultados das empresas.** São Paulo: Atlas, 1º edição (2010 p. 37)

FAZENDA 2005 **Ajuste Sinief 07/05** Disponível em  
<[http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ\\_007\\_05.htm](http://www1.fazenda.gov.br/confaz/confaz/ajustes/2005/AJ_007_05.htm)> Acesso 27 nov. 2015.

FAZENDA 2005 **Portal SPED 2012** Disponível em  
<<http://www1.receita.fazenda.gov.br/sobre-o-projeto/objetivos.htm>> Acesso 27 out. 2015.

RFB 2013 **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.420**. 19 de dezembro 2013 Disponível em <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/instrucao-normativa-1420-2013.htm> Acesso 27 out. 2015.

PLANALTO, 2007, Art. 4º **DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007. Institui o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.** Disponível em  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6022.htm)> Acesso em: 03 de out. 2015.

SAIF Portaria 16/2013 **Escrituração Fiscal Digital** Disponível em <<http://www5.fazenda.mg.gov.br/spedfiscal/>> Acesso em: 04 de out. 2015.

RICMS/MG 2010 Dúvidas Frequentes PED Disponível em  
<[http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/ped/duvidas\\_frequentes/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/ped/duvidas_frequentes/)> Acesso 18 nov. 2015.

M P 2001 nº 2.158-35. **Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.** Disponível em  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2158-35.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm)> Acesso 20 nov. 2015

ILARINO, Samira; SOUZA, Marta Alves de. **SPED (SISTEMA PÚBLICO DE-ESCRITURAÇÃO DIGITAL): IMPACTOS DA SUA IMPLANTAÇÃO NA EMPRESA XX1.** 2010. Disponível em:  
<<http://revistas.unibh.br/index.php/dcjpg/article/view/86/49>>. Acesso em: 10/11/2015

Sistema Normas Receita Federal - **Acompanhamento diário da legislação atualizada da RFB** Disponível em

<<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=48709&visao=anotado>> Acesso 19/11/2015